



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro de 2009.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária dos SUS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito